



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de material permanente (servidor de rede) de TI para atendimento de manutenção e suporte da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gestao.mt.gov.br

SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO



ÍNDICE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019	3
PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	16
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL	17
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL	17
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	19
14. DOS RECURSOS	19
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	21
17. DO CONTRATO	22
18. DA GARANTIA	22
19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	37
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	39
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	48
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP	50
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS	51
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	52



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 037/2019/SETAS, de 16/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/04/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MENOR PREÇO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores).**

Processo nº	653401/2019
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	006/2019
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 15/07/2019
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	26/07/2019 às 08h30min
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	26/07/2019 às 09h00min
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos .
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.gestao.mt.gov.br SIAG: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site [HTTP://aquisicoes.sad.mt.gov.br/](http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/) na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelo fone (65) 3613-3606, das 13:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisiça3o de material permanente (servidor de rede) de TI para atendimento de manutença3o e suporte da Secretaria de Assist4ncia Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poder3o participar desta licitaça3o quaisquer interessados que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que comprovem possuir os requisitos m3nimos de habilitaça3o e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou equivalente, especifique atividade de prestaça3o de serviç3os pertinente e compat3vel com o objeto desta licitaça3o de acordo com o objeto.
- 2.2 O credenciado pela empresa dever3a dispor de usu3rio (login) e de senha pessoal e intransfer3vel, para acesso ao Sistema de Aquisiç3oes Governamental – SIAG, no endereç3o eletr3nico <http://www.gestao.mt.gov.br>, na 3rea de Aquisiç3oes/Portal de Aquisiç3oes ou diretamente no endereç3o eletr3nico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 2.2.1 O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa h3 mais de 60 (sessenta) dias, dever3a providenciar revalidaça3o da mesma junto 3 SEPLAG, atrav3s do telefone (65) 3613-3606, com anteced4ncia que permita sua participaça3o no certame.
- 2.3 A participaça3o de empresas fornecedoras em preç3oes eletr3nicas n3o estar3 vinculada 3 an3lise e aprovaça3o do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poder3 ser utilizado em substituiça3o aos documentos relativos 3 Habilitaça3o Jur3dica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificaça3o Econ3mico Financeira.

Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os of3cios de encaminhamento da solicitaça3o de cadastro, al3m da relaça3o de documentos necess3rios (Contrato Social, Certid3oes, dentre outros) 3 efetivaça3o do cadastro, est3o disponibilizados no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na 3rea de Downloads, no item “DOCUMENTAÇA3O NECESS3RIA PARA CADASTRAR A EMPRESA”, ou diretamente no link: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/Documentacao_Necessaria_CERCA21012019091631.pdf.

- 2.4 O usu3rio e a senha poder3o ser utilizados em qualquer Preç3o Eletr3nico, administrados pela Superint4nd4ncia de Aquisiç3oes da Secretaria de Estado de Gest3o do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitaça3o do credenciado, do respons3vel legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hip3teses previstas no Decreto n3 7.218/2006.
- 2.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante 3 de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transaça3o por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, n3o cabendo ao provedor do sistema ou 3 Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo dever3 ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5 N3o poder3 participar, direta ou indiretamente, da presente Licitaça3o, servidor de qualquer 3rg3o ou entidade vinculado ao 3rg3o promotor da Licitaça3o, bem como a empresa da qual tal servidor seja s3cio, dirigente ou respons3vel t3cnico.
- 2.6 A participaça3o no certame se dar3 por meio do sistema eletr3nico no site <http://www.gestao.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisiç3oes” no menu Fornecedores – “3rea do Licitante”, ou diretamente no endereç3o eletr3nico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitaça3o de login e senha pessoal e intransfer3vel do representante credenciado e subsequente inclu3o e envio de sua proposta de preç3os e demais documentos de habilitaça3o, at3 a data e hora previstas no pre3mbulo deste Edital.
- 2.7 Os licitantes participantes arcar3o com todos os custos decorrentes da sua participaça3o no presente certame licitat3rio.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 2.8** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder diligências quando julgar necessário.
- 2.9** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.10** As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: www.setasc.mt.gov.br, menu **TRANSPARÊNCIA, AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**, Guia **LICITAÇÃO/Edital de Licitação**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no menu "Edital", ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fone: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, no horário de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min (Horário Local).
- 2.11** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a) Autor do projeto, básico ou executivo, sendo este pessoa física ou jurídica;
 - b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - d) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
 - g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - i) Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
 - j) Sociedades Cooperativas considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;
 - k) Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

- 3.1.** Foi elaborado pela Coordenadoria de Gerência de Tecnologia de Informação, o **Termo de Referência nº 005/2019**, visando a **aquisição de materiais de consumo e permanente de T.I.**, conforme **consta do Processo Administrativo nº 653401/2019**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.



SETASC	
Fls. _____	
Rub. _____	

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários à realizaç3o do objeto ora licitado correr3o à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.2. **Órg3o/entidade:** 22, **Unidade:** 22.101, **Projeto/Atividade:** 2009, **Elemento de despesa** 44.90.52.00 e 33.90.30.00, **Fonte:** 196.
- 4.3. Ser3o emitidas Notas de Empenho nos exerc3cios de 2019 e subsequentes em atendimento às despesas dos respectivos exerc3cios.
- 4.4. As despesas t4m adequaç3o orçament3ria e financeira com a Lei Orçament3ria Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçament3rias.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. **At4 o terceiro dia 3til que anteceder a licitaç3o,** qualquer cidad3o poder3 solicitar esclarecimentos, provid4ncias e/ou impugnar o ato convocat3rio do Preg3o, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual n4 840 de 10/02/2017.**
- 5.2. As petiç3es dever3o ser protocolizadas na **Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania** ou encaminhadas no e-mail: licitacao@setasc.mt.gov.br, devendo estar instruídas **conforme item 5.4.** N3o ser3o reconhecidas impugnaç3es interpostas ap3s vencido o prazo legal.
- 5.3. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** dever3o ser encaminhados por e-mail: licitacao@setasc.mt.gov.br, como arquivo anexo ao corpo do e-mail;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnaç3es dever3o ser devidamente instruídos com as seguintes informaç3es:
 - 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** raz3o social (no caso de pessoa f3sica com CPF e RG), endereç3, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, n3mero do processo e do preg3o ao qual se referem;
 - 5.4.2. **Para os pedidos de impugnaç3o:** raz3o social (no caso de pessoa f3sica com CPF e RG), endereç3, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com c3pia de procuraç3o se for o caso, c3pia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o n3mero do processo e do preg3o ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugnaç3es ser3o disponibilizados no s3tio da Internet da Secretaria de Estado de Gest3o www.gestao.mt.gov.br no link *"Portal de Aquisiç3es"* ou diretamente atrav4s do endereç3 eletr3nico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no link correspondente a este edital, e passar3o a integrar o presente Edital;
- 5.6. No Sistema de Aquisiç3es Governamentais – SIAG, ser3o disponibilizadas, al4m das respostas aos pedidos de impugnaç3o e esclarecimento, outras informaç3es que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, raz3o pela qual os interessados devem consultar o site com frequ4ncia no endereç3 eletr3nico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 5.7. N3o ser3o conhecidos os pedidos de esclarecimentos, provid4ncias e/ou impugnaç3es, interpostas ap3s o decurso do prazo legal e que n3o apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-3 o dia do in3cio e incluir-se-3 o do vencimento, sendo que s3 se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no 3rg3o ou na entidade.
- 5.8. N3o sendo formulados at4 o prazo, pressup3e-se que os elementos fornecidos s3o suficientemente claros e precisos para permitir a apresentaç3o da Proposta de Preç3os e dos Documentos de Habilitaç3o, n3o cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamaç3o posterior;
- 5.9. As d3vidas a serem dirimidas **por telefone** ser3o somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caber3 ao (3) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnaç3o (ap3s an3lise da 3rea t4cnica, conforme o caso) at4 o dia 3til anterior à data de abertura da sess3o da licitaç3o, conforme **Art. 25, 314 do Decreto Estadual n4 840 de 10/02/2017.**



- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/CADASTRO;
 - 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA" ou diretamente através do link:
https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS10122122016140436.pdf
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
 - 6.3.1. Para informações de como lançar propostas, basta acessar o endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, ir no menu superior FORNECEDORES/COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO ou diretamente no link:
https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/COMO_LANCAR_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO_008052017184204.pdf
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão aceitar eletronicamente o **Termo de Credenciamento** e o **Termo de Habilitação** disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.6. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.7. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens e/ou lotes distintos.
 - 6.7.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.
- 6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
 - 6.9.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
 - 6.9.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 6.9.3.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.10.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através do telefone: (65) 3613-3606, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na opção "Downloads".
- 6.11.** O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, opção "Fornecedor - Acesso ao Sistema" (lado superior esquerdo) ou, na página inicial, no menu Acesso de Fornecedores (do lado direito superior);
- 7.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante deverá clicar em "Lançar Proposta", no menu esquerdo superior.
- 7.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em "Visualizar" e confirmar o Credenciamento;
- 7.4.1.** Para o exercício do direito de preferência para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
- 7.4.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.4.3.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.4.4.** Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.5.** Após confirmado o credenciamento, o licitante deverá clicar no botão "Criar Proposta", disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo "Lote", o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão "Salvar", e em seguida no botão "Enviar".
- 7.5.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 24, da Lei Federal 5.450/05, que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.
- 7.5.2.** No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto "Marca Própria", a fim de impedir sua identificação.



- 7.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto n. 840/2017.
- 7.6.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.6.2.** Para elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.6.3.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.6.4.** No cadastro da Proposta de Preço, o licitante deverá, no campo específico “Habilitação”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital.
- 7.6.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;
- 7.6.4.2. Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, esta contiver anexo, inseri-lo mediante a opção ANEXAR DOCUMENTO, preferencialmente, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá, preferencialmente, iniciar com a palavra Anexo. Ex.: Anexo1.zip – **(o tamanho do arquivo não poderá exceder a 8 MB)**.
- 7.6.4.3. O disposto no subitem 7.5.1, não se aplica à proposta anexada junto à “Habilitação”, pois esta proposta só é visualizada após a fase de lances. Esta sim deverá conter os dados do licitante.
- 7.6.5.** O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.7.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens 7.6. deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante.
- 7.8.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.9.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.10.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitação@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.11.** A Proposta de Preços deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.11.1.** A proposta de preços deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.11.1.1. Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 7.12. As empresas ap3s a apresenta33o das propostas n3o poder3o alegar pre3o inexecu3vel ou cota33o incorreta e dever3o fornecer os produtos sem 3nus adicionais.
- 7.13. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estar3o sujeitas 3s san33es administrativas previstas neste edital.
- 7.14. As empresas licitantes dever3o entregar os produtos/materiais/servi3os dentro da quantidade e das especifica33es constantes do **Anexo I - TERMO DE REFER4NCIA**, deste Edital.
- 7.15. Para elabora33o da proposta de pre3os, o licitante dever3o observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exig4ncias e especifica33es dos servi3os/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFER4NCIA** deste Edital;
- 7.16. Em caso de diverg4ncia entre os valores unit3rios e totais, ser3o considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, ser3o considerados estes 3ltimos;
- 7.17. Em fun33o do crit4rio de julgamento, os licitantes dever3o obrigatoriamente apresentar pre3os para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassifica33o pela aus4ncia de cota33o para qualquer um deles;
- 7.18. **Na Proposta de Pre3os deve constar especifica33o clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condi33o que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes caracter3sticas:
- 7.18.1. Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de prefer4ncia sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formul3rio Padr3o de Propostas, constante no Anexo II desde Edital;
- 7.18.2. Dever3o constar a raz3o social da licitante, n3o do CNPJ/MF, endere3o completo, telefone para contato e, se poss3vel, endere3o eletr3nico (e-mail), n3o da conta corrente, ag4ncia e respectivo banco;
- 7.18.3. Dever3o constar o prazo de validade da proposta, o qual n3o poder3o ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.18.4. Uma 3nica cota33o por lote, contendo o percentual de desconto para o item com no m3ximo at4 2 (duas) casas ap3s a v3rgula, sem previs3o inflacion3ria;
- 7.18.5. No percentual de desconto proposto dever3o estar inclusas todas as despesas necess3rias 3 perfeita execu33o do objeto deste Edital, tais como: sal3rios, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tribut3ria, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necess3rios ao perfeito cumprimento das obriga33es do objeto desta licita33o, constituindo assim, a 3nica remunera33o pelo produto/servi3o executado;
- 7.18.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que n3o tenham causado a desclassifica33o da mesma por caracterizar pre3o inexecu3vel no julgamento das propostas, ser3o considerados como inclusos no percentual de desconto ofertado, n3o sendo considerados pleitos de acr4scimos, a esse ou qualquer t3tulo, devendo o objeto deste pre3o ser fornecido, executado, sem 3nus adicionais;
- 7.19. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Pre3os e nos Documentos de Habilita33o, **quando redigidos em l3ngua estrangeira**, s3o ter3o validade quando acompanhados da respectiva tradu33o realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.20. O (A) Pregoeiro (a) poder3o, caso julgue necess3rio, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composi33o dos valores propostos;
- 7.21. As propostas que n3o atenderem 3s exig4ncias do presente Edital e seus anexos, apresentando omiss3es e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, ser3o consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 7.22. Em nenhuma hip3tese poder3o ser alterada, quanto ao seu m4rito a proposta apresentada, tanto no que se refere 3s condi33es de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modifica33o nos seus termos originais, ressalvadas 3quelas quanto ao pre3o declarado por lance eletr3nicos ou 3s destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).



7.23. Após a apresentação da proposta não cabe desistência;

7.24. As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;

7.25. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:

7.25.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.25.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

7.25.3. Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.

7.26. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.26.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.26.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.26.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.26.4. Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.

7.26.5. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, *ou, seja anexos à proposta de preços*, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

8.1.1.1. *Relativos à Habilitação Jurídica;*

8.1.1.2. *Regularidade Fiscal e Trabalhista;*

8.1.1.3. *Qualificação Econômica Financeira;*

8.1.1.4. *Relativos à Qualificação Técnica;*

8.1.1.5. *Declarações*

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;

8.1.3. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;



- 8.1.4.** A documenta7o das licitantes quanto  habilita7o jurdica, regularidade fiscal, trabalhista e qualifica7o econmico-financeira ser verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 8.1.5.** Sob pena de inabilita7o, todos os documentos apresentados para habilita7o devero estar em nome do licitante e, preferencialmente, com nmero do CNPJ e com o endere7o respectivo, salientando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos devero estar em nome da matriz; ou;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos devero estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela prpria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c) O(s) atestado(s) de capacidade tcnica/responsabilidade tcnica, quando exigidos, podero ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.6.** Os documentos apresentados no envelope de habilita7o, sem disposi7o expressa do rgo expedidor, quanto a sua validade, tero o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emisso;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade  indeterminada, como  o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades tnicas.**
- 8.1.7.** No sero aceitos protocolos de entrega ou solicita7o de documento em substitui7o aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 8.1.8.** Se a documenta7o de habilita7o no estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) consideraro o proponente inabilitado;
- 8.1.9.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada,  facultado ao () Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto  Base de Dados do(s) rgo (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponvel(is) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrnica, por quaisquer motivos, no isenta o licitante de comprovar a regularidade da documenta7o exigida, at o momento da fase final de habilita7o. O no cumprimento deste dispositivo acarretaro inabilita7o;

8.2. DA HABILITA7O JURDICA

- 8.2.2.** **Cdula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.3.** **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por A7oes acompanhado dos documentos de elei7o de seus administradores.
- 8.2.3.1.** Os documentos em apre7o devero estar acompanhados de todas as altera7oes ou da consolida7o respectiva;
- 8.2.4.** **Inscri7o do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exerccio;
- 8.2.5.** **Decreto de autoriza7o**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, e ato de registro ou autoriza7o para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.2.** A prova da regularidade ser feita mediante a apresenta7o dos seguintes documentos:
- 8.3.3.** **Prova de inscri7o no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.4.** **Certido Negativa de Dbitos da Fazenda Nacional**, a mesma poder ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.5.** **Certido de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi7o – FGTS**, emitida pela Caixa Econmica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 8.3.6.** **Certido Negativa de Dbito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domiclio tributrio;



SETASC	
Fls. _____	
Rub. _____	

8.3.7. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.8. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.

8.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

8.3.9.1. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3.10. As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

8.4.2.1. O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por



cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita, na data de sua apresentação, na forma da lei.

8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

8.4.3. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

8.5.1.1. A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VII, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.

8.5.1.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.



- 8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
- 8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
- 8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis,** mediante a apresentação da **declaração de habilitação** constante no anexo IV:
- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII,** da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;
- 8.6.2.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo V, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo constante no Anexo VI.



8.7.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. A partir da data e horários previstos neste Edital, a sessão pública do Pregão eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. **Até meia hora antes da abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
 - 9.2.1. A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;
 - 9.2.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 9.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8. Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao **VALOR BRUTO** (COM ICMS).
- 9.9. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 9.10.1. Os lances ofertados serão no valor total do respectivo lote.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12. No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informará apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.
- 9.15. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2 e DOU-LHE 3, logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.
 - 9.15.1. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 9.16. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.
- 9.17. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.



- 9.18.** Ap3s o encerramento da etapa de lances da sess3o p3blica, o Pregoeiro poder3 encaminhar, pelo sistema eletr3nico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o crit4rio de julgamento, n3o se admitindo negociar condi33es diferentes daquelas previstas no Edital. A negocia33o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19.** No caso de falha na conex3o do Pregoeiro ao sistema de licita33es, no decorrer do preg3o eletr3nico em discepta33o, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletr3nico permanecer acess4vel aos licitantes, os lances continuar3o sendo recebidos, sem prej3uizo dos atos realizados;
- 9.20.** Quando a falha na conex3o do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sess3o do Preg3o na forma eletr3nica dever3 ser suspensa, somente devendo ser reiniciada ap3s comunica33o aos participantes, atrav3s da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.21.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de of4cio, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de preg3o eletr3nico, cabendo da decis3o que suspender o certame, pedido de reconsidera33o.

10. DOS ATOS POSTERIORES 3 SESS3O VIRTUAL

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sess3o p3blica virtual, **o Pregoeiro analisar3 os documentos de habilita33o exigidos no item 08 e anexos 3 proposta de pre3os, lan3ados no sistema, sem prej3uizo da exig4ncia de posterior encaminhamento dos originais ou das c3pias autenticadas dos mesmos e da proposta de pre3os atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO M3XIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados a partir do encerramento da sess3o;
- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Preg3o dever3o ser apresentados em original, ou por qualquer processo de c3pia autenticada por cart3rio competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publica33o em 3rg3o da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documenta33o ficar3o 3 disposi33o de interessados nos autos do processo licitat3rio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publica33o do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor n3o for aceit3vel, ou se a licitante desatender 3s exig4ncias de classifica33o e/ou habilita33o, o Pregoeiro examinar3 a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contrata33o e a habilita33o da participante, na ordem de classifica33o, e assim sucessivamente, at3 a apura33o de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Tamb3m nessa etapa o Pregoeiro ainda poder3 negociar com a participante para que seja obtido pre3o melhor;
- 10.3.** Constatado o atendimento das exig4ncias fixadas no Edital e Anexos, a sess3o ser3 suspensa para encaminhamento da amostra por parte do(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) como vencedor(es), conforme item 14 deste Edital;
- 10.4.** Sendo a(s) amostra(s) aprovada(s), o objeto ser3 adjudicado 3 autora da proposta ou lance menor (vencedora provis3ria);
- 10.5.** N3o sendo aprovada(s) a(s) amostra(s), o licitante ser3 desclassificado, sendo chamado o pr3ximo na ordem de classifica33o para apresenta33o d(a) amostra(s), conforme item 14.9 deste Edital;
- 10.6.** Ap3s a adjudica33o, ser3 aberto prazo para manifesta33o de inten33o de eventuais recursos, conforme item 15 deste Edital;
- 10.7.** No momento da suspens3o, ser3 informado via chat aos participantes a data de reabertura da sess3o para declara33o da decis3o final;
- 10.8.** Homologada a licita33o pela autoridade competente, a vencedora ser3 convocada para assinar o contrato.

11. DA PROPOSTA DE PRE3OS DOCUMENTAL

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, dever3 apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avalia33o, observando o prazo e autentica33o, consoante no subitem **10.1**;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 11.2. A proposta dever1 ser apresentada em 01 (uma) via original, na l4ngua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto 1s express4es t4cnicas de uso corrente, impressa por meio de edi41o eletr4nica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3. A proposta de pre4os dever1 ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formul1rio padr1o de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4. Dever1 constar a raz1o social da licitante, n1o do CNPJ/MF, endere4o completo, telefone para contato e, se poss4vel, endere4o eletr4nico (e-mail), n1o da conta corrente, 1g4ncia e respectivo banco;
- 11.5. Uma 4nica cota41o, contendo marca e pre4os unit1rio e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados at4 o limite dos centavos (duas casas decimais ap4s a v4rgula) tanto para pre4os unit1rios quanto para os totais sem previs1o inflacion1ria. Em caso de diverg4ncia entre os valores unit1rios e totais, ser1o considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, ser1 considerado o 4ltimo;
- 11.6. Os pre4os apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, servi4o, translados, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necess1rios ao cumprimento integral do objeto desta aquisi41o;
- 11.7. As empresas ap4s a apresenta41o das propostas n1o poder1o alegar pre4o inexecu4vel ou cota41o incorreta e dever1o fornecer os produtos sem 4nus adicionais;
- 11.8. Estar devidamente assinada na 4ltima p1gina e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9. Conter especifica414es claras e detalhadas do objeto ofertado, com descri41o precisa, nos termos do constante no **ANEXO II**, contendo **pre4o mensal**, se for o caso, e total do respectivo lote para o qual est1 concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o m1ximo de duas casas decimais, em algarismo e este 4ltimo por extenso, prevalecendo no caso de diverg4ncia os valores por extenso sobre os num4ricos;
- 11.10. Dever1 ter **validade n1o inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletr4nicas, sendo que **neste per4odo os pre4os ser1o irrealiz1veis**;
- 11.11. A proposta que omitir o prazo de validade ser1 considerada como v1lida pelo per4odo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresenta41o.
- 11.12. Conter declara41o de que no pre4o a ser praticado est1o inclu4das todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obriga414es trabalhistas, previdenci1rias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licita41o;
- 11.13. Conter declara41o expressa dos licitantes de que tem plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condi414es estabelecidas para o presente Preg1o.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento e classifica41o das propostas, ser1 adotado o crit4rio de **menor pre4o**, observado os prazos m1ximos para fornecimento, as especifica414es t4cnicas e os par1metros m4nimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita conson1ncia com as condi414es definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2. O PRE4O BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser1 utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Pre4os. O PRE4O L4QUIDO (SEM O ICMS) ser1 utilizado para fins de Emiss1o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3. O Pregoeiro poder1 sanar evidentes erros materiais, que n1o alterem a subst1ncia da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jur4dica, bem como diverg4ncia entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os c1lculos da PROPOSTA, exceto do pre4o unit1rio;
- 12.4. No caso de desatendimento de quaisquer exig4ncias e especifica414es previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, ser1 desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficar1 sujeita 1s san414es previstas no Edital.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 12.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item e/ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo Decreto Estadual 840/2017.
- 12.10.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;
- 12.12.** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;
- 12.13.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe técnica (conforme o caso);
- 12.14.** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio, e registro das empresas participantes.
- 12.15.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.
- 13.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.
- 13.2.** Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,** contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DOS RECURSOS



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 14.1.** Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;
- 14.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 14.2.1.** Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
 - 14.2.2.** Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
 - 14.2.3.** Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 14.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;
- 14.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.5.** As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregoão e telefone para contato).
- 14.6.** Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser protocoladas no endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Gerência de Contratos e Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716. No caso das **contrarrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.
- 14.7.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 14.8.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEPLAG data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais Licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.10.** A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.13.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.14.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.15.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;



- 14.16. Havendo recurso contra a decis4o do Pregoeiro(a) acerca de determinado item ou lote, este n4o ter4 efeito suspensivo para os demais;
- 14.17. A alega4o de pre4o inexecuvel por parte de um dos licitantes com rela4o 4 proposta de pre4os de outro licitante **dever4 ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de n4o conhecimento do recurso interposto;**
- 14.18. Os autos do processo permanecer4o com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, na Ger4ncia de Contratos e Aquisi4oes, situada 4 Rua J4lio Domingos de Campos, n4 100, Centro Pol4tico Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiab4 - Mato Grosso, nos dias 4teis, em hor4rio de funcionamento do 4rg4o;
- 14.19. **Na ocorr4ncia de manifesta4o ou interposi4o de recurso de car4ter meramente protelat4rio, ensejando assim o retardamento da execu4o do certame, a autoridade competente poder4, assegurado o contradit4rio e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 74 da Lei n4 10.520/02 e legisla4o vigente.**

15. DA ADJUDICA4O E HOMOLOGA4O

- 15.1. A adjudica4o do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficar4 sujeita 4 homologa4o da autoridade competente, neste caso, a Secret4ria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania.
- 15.2. No caso de participa4o de apenas um licitante no certame, estando a Habilita4o de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspender4 4 sess4o, e encaminhar4 os autos do processo para autoriza4o de adjudica4o pela Secret4ria Estadual de Assist4ncia Social e Cidadania, conforme disposto no 4 34, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*"4 34 Havendo apenas uma proposta de pre4os por item ou lote, o pregoeiro dever4 conduzir a sess4o at4 o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter 4 autoridade competente para a adjudica4o e homologa4o.**"*

- 15.3. Se o licitante n4o **anexar** documentos de habilita4o na **Proposta de pre4os**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poder4 o (a) pregoeiro (a) desclassific4-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualifica4o dos licitantes, na ordem de classifica4o, e assim sucessivamente, at4 a apura4o de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hip4teses acima, garantida a pr4via defesa, a Administra4o poder4 aplicar 4 licitante advert4ncia, multas, suspens4o ou declar4-la inid4nea, sendo informado 4 Secretaria de Estado de Administra4o, para provid4ncia quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DA EXECU4O DO OBJETO

- 16.1. A **CONTRATADA** dever4 entregar os produtos no local e prazos informados no item 10 do Termo de Refer4ncia, Anexo I deste Edital.
- 16.2. O recebimento dos produtos ocorrer4 primeiramente de forma provis4ria, momento no qual ser4 verificada apenas a marca, de acordo com a ofertada na proposta, integralidade f4sica, especifica4oes, sendo emitida ao final da confer4ncia, um termo de recebimento provis4rio.
- 16.3. Ap4s o recebimento provis4rio, a CONTRATANTE, por meio da equipe t4cnica, far4 a verifica4o da conformidade e qualidade dos produtos, de acordo com as especifica4oes constantes no Termo de Refer4ncia, Anexo I deste Edital e seus anexos.
- 16.4. Estando os produtos em conformidade com o exigido, ser4 emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.5. No caso de encontradas inconsist4ncias entre as caracter4sticas dos produtos entregues e as exigidas no Termo de Refer4ncia, ser4 lavrado um Termo de Recusa, no qual ser4o informadas as desconformidades encontradas.
- 16.6. Os produtos recusados dever4o ser recolhidos pelo fornecedor e substituidos dentro de um prazo m4ximo de 2 (dois) dias 4teis, contados a partir da Notifica4o da CONTRATANTE.
- 16.7. N4o sendo procedida as devidas substitui4oes, o Fiscal encaminhar4 relat4rio com explana4o dos fatos 4 Ger4ncia de Contratos, para que a mesma adote as devidas provid4ncias necess4rias, sujeitando a empresa vencedora 4



penalidades e sanções legais, podendo ser cancelada a adjudicação da empresa, sendo chamada a próxima na ordem de classificação.

- 16.8.** O recebimento definitivo será realizado num prazo máximo de 5 (cinco) úteis, contados do primeiro dia posterior ao recebimento provisório;
- 16.9.** A contagem do prazo para recebimento definitivo ficará suspenso, no caso de encontradas inconsistências, até a correção das mesmas.
- 16.10.** Estando os produtos em conformidade com o exigido, a **CONTRATANTE** deverá proceder ao ateste da nota fiscal e encaminhá-la para as devidas providências referente ao pagamento;

17. DO CONTRATO

- 17.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo III – MINUTA DE CONTRATO deste Edital**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes.
- 17.3.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
- 17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 17.5.** Os produtos serão entregues pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.
- 17.6.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.7.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO III DESTA EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas.
- 17.8.** A formalização do contrato, ocorrerá apenas para o Lote 2, referente ao servidor, uma vez que o equipamento deverá possuir suporte técnico e garantia pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Para os equipamentos que compõe o lote 1 – Material de Consumo de T.I., o termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho por tratar-se de entrega com prazo inferior a 30 (trinta) dias, na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do Termo de Referência, do Edital e da Proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame

18. DA GARANTIA

18.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1.1. Não se aplica.

18.1.2. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O servidor (Lote 2) deverá possuir garantir on site de 5 (cinco) anos, a qual deve ser fornecida diretamente pelo fabricante.

Os demais itens deverão possuir garantia de acordo com o fornecimento por cada fabricante dos produtos.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** Conforme cláusula sexta, e seus subitens, da Minuta de Contrato anexa a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da presente licitação, não mantiver a proposta oferecida, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 20.2. Além das cominações previstas no item anterior, a Licitante, no caso de não honrar sua proposta e de não manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória na licitação, frustrando, desse modo, a contratação, estarão sujeitas à sanção de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, aplicada em dobro no caso de reincidência, garantido o contraditório e a ampla defesa
- 20.3. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no **item 20.2. deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.4. Pelo descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência
 - b) Multa
 - c) Rescisão Unilateral
 - d) Suspensão Temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.5. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas na cláusula anterior, estão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO (Cláusula Décima Segunda)**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A empresa vencedora, deverá proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017.
- 21.2. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 21.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 21.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 21.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.14. A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 21.15. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.16. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 21.17. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 21.18. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, de de 2019.

Lisandra Guimarães Xavier
Coordenadora de Aquisições

Louise de Paula Rosa
Superintendente Administrativa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 005/ 2019

(Conforme Instrução Normativa nº 002/2018 SETAS)

01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. **Setor:** Gerência de Tecnologia de Informação

1.2. **Fone:** 3613-5767

02. UNIDADE RECEBEDORA

2.1. **Setor:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

2.2. **Fone:** 3613-5700

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- | | |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> OBRA | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE |
| <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO |

04. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de permanente (servidor de rede) de TI para atendimento de manutenção e suporte da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas.

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

Considerando a crescente demanda dos serviços prestados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SETASC decorrente do aumento de servidores lotados nesta sede e suas unidades descentralizadas.

Considerando que a grande maioria dos equipamentos de TI já ultrapassam os 10 anos de utilização e conseqüentemente precisam de reparos frequentes e no momento estamos sem peças para manutenção e suporte da infraestrutura de toda a rede da secretaria.

Considerando que já se encontram 10 computadores parados por falta de suprimentos de informática;

Ressaltamos que os fatos acima elencados, tornam inviável a manutenção e suporte das máquinas, podendo vir a deixar alguns servidores sem acesso ao computador para realização de todos os serviços do setor, uma vez que, todas as informações (arquivos, sistemas) encontram-se disponíveis nas unidades de rede; necessitando assim de manutenção e suporte quando apresentado problemas técnicos.

Caso não ocorra esse atendimento, alguns serviços oferecidos não terão mais acesso, como: internet, pastas na rede, servidor de usuários, impressoras, acesso remoto entre outros;

Quanto à aquisição do servidor secundário faz - se necessário para manutenção preventiva da redundância física do datacenter da secretaria. O equipamento que utilizamos atualmente possui mais de 8 anos de uso e já vem apresentando falhas em seu funcionamento, não sendo mais confiável para utilização. Caso ocorra qualquer problema no servidor atual (novo) não podemos garantir a disponibilidade e a segurança das informações, o que acarretará na paralisação dos serviços de TI da Secretaria e demais unidades descentralizadas (postos do SINE interior, SINE MATRIZ/PROCON, GANHA TEMPO VG), como: internet, impressora, arquivos, etc.



Portanto, faz-se necess4ria a aquisi4o desses suprimentos e equipamentos a fim de dar continuidade 4 manuten4o e suporte, pois, os computadores e equipamentos passam por um ciclo de deprecia4o natural, cabendo 4 Coordenadoria as disposi4es necess4rias a fim de garantir a continuidade dos servi4os de forma proficiente.

5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2018 com proje4o da demanda atual desta secretaria.

5.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITA4O

Por se tratar de bens comuns, a presente aquisi4o ser4 realizada atrav4s de Preg4o na sua forma Eletr4nica conforme Dec. Est. 840/2017, visando maior competitividade e economicidade.

06. ESPECIFICA4O T4CNICA E QUANTITATIVO

6.1. DADOS DOS ITENS CONFORME DESCRIC4O NO SIAG:

MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO SERVIDOR

ITEM	COD SIAG	DESCRIC4O	UND	QTD	VALOR M4DIO UNT (R\$)	VALOR M4DIO TOTAL (R\$)
1	1083 972	SERVIDOR RACK 2U, COM 128GB DE RAM, DUAL PROCESSADO, COM ARQUITETURA X86 DE 64BITS, COM 2 PROCESSADORES COM NO M4NIMO 8 CORES POR PROCESSADOR F4SICO (OCTA CORE), DE ALTURA M4XIMA DE 2U, EXPANS4VEL AT4 3TB DE RAM, CONTENDO OS M4DULOS DE PROCESSAMENTO E MEM4RIA PARA TAL. (DEMAIS DESCRIC4OES CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFER4NCIA).	UN	01	56.846,67	56.846,67
Valor total do lote						56.846,67

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

O pre4o de refer4ncia foi elaborado pela Coordenadoria de Aquisi4es em conformidade com o artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, de acordo com a planilha em anexo.

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATA4O

Manuten4o e suporte nos equipamentos e na infraestrutura da Secretaria e suas unidades descentralizadas

Promover o reparo de equipamentos danificados;

Reestabelecer a rede l4gica desta Secretaria bem como a integridade e seguran4a dos dados;

09. DOTA4O OR4AMENT4RIA

4rg4o/Entidade:	22	Projeto/Atividade (A4o)	2009
Unidade Or4ament4ria:	22101	Programa:	036
Natureza da Despesa:	44.90.52 33.90.30	Fonte:	196
Previs4o or4ament4ria para o exerc4cio:			
Assinatura:	_____ Coordenadoria de Or4amento e Finan4as		

10. LOCAL E DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZA4O DO SERVI4O

10.1. LOCAL: Os materiais dever4o ser entregues na Coordenadoria de Patrim4nio da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, situada 4 Rua J4lio Domingos de Campos, 100, Centro Pol4tico Administrativo na Cidade de Cuiab4-MT, CEP: 78.049-031, das 08h30min 4s 17h30min. FONE: (65) 3613-5776.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

10.2. PRAZOS: O equipamento deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Realizar a entrega em parcela única após emissão da Ordem de Fornecimento;

11.2. Todos os produtos deverão ser novos vir com as embalagens contendo marca do fabricante, data de fabricação, procedência, Nº de lote, entre outras informações pertinentes;

11.3. No caso de produtos que apresentarem data de validade, o prazo na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.4. Realizar a entrega do equipamento novo e de primeiro uso, em sua embalagem original devidamente lacrada e identificada, conforme especificação técnica exigida;

11.5. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

11.6. No interior da embalagem deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos;

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo Fiscal do contrato, mediante conferência do produto solicitado com os entregues, procedendo ao "atesto" da nota fiscal/fatura, após comprovada regularidade aos termos contratuais;

12.2. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

12.2.1. Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

12.2.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído;

12.4. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da Notificação emitida pela Coordenadoria de Contratos;

12.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

12.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

12.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

12.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

12.6.1. Após verificação física que constate a integridade do material;

12.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

12.7. Os recebimentos provisório e definitivo ou o atesto da Nota Fiscal não eximem a **CONTRATADA** da existência de vícios ocultos conforme Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

13. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do material solicitado.

13.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

13.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

13.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

13.6.1. FGTS,

13.6.2. Débitos Trabalhistas,

13.6.3. Débitos Municipais, e

13.6.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

13.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico, para providências cabíveis.

14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Da forma de pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015, e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015.

14.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

14.2. Das condições de pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas conforme os produtos entregues pela **CONTRATADA**.

14.2.2. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

14.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.2.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

14.2.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);

14.2.4.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

14.2.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;



- 14.2.4.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 14.2.4.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
- 14.2.4.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 14.2.5.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.2.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 14.2.7.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 14.2.8.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 14.2.9.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 14.2.10.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 14.2.11.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;
- 14.2.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 14.2.13.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

15. DO CONTRATO

15.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Para garantir o fiel cumprimento do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 16.1.1.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 16.1.2.** A **CONTRATANTE** comunicará por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 16.1.3.** Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 16.1.4.** Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através da unidade responsável.
- 16.1.5.** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 16.1.6.** Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 16.1.7.** Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 16.1.8.** Emitir a Ordem de Fornecimento;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE**;
- 17.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 17.2.1.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto até que seja entregue à contratante;



- 17.2.2.** Arcar com os ônus decorrentes da entrega do produto à contratante;
- 17.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 17.4.** Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 17.5.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 17.7.** Prover todos os meios necessários à garantir pela operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.8.** A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 17.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 17.10.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Rescisão Unilateral;

18.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

18.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

18.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.4. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência



Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressões das obrigações inseridas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 17.3 desde contrato.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

18.5. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

18.6. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

18.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.8. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;

18.9. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

18.10. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

18.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

18.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

18.13. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEPLAG, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

18.15. Da dispensa das sanções e do recurso

18.15.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

18.15.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

18.15.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

18.15.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

18.15.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

18.15.6. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



19.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, [Decreto nº 840/2017](#) que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, [Lei nº 8.078, de 11/09/90](#) - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

20.3. Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

20.4. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;

20.5. A vencedora deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para esta Secretaria.

20.6. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos/equipamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

20.7. Se o equipamento que apresentar defeitos no **período da garantia**, a empresa responsável terá o prazo para realizar o atendimento em 48 até (quarenta e oito) horas. Após o primeiro atendimento, sem conclusão do serviço e caso necessite a retirada do equipamento para manutenção externa ou interna, a empresa responsável deverá cumprir o prazo para conclusão do serviço em até **05 (cinco) dias úteis**. Caso ocorra algum imprevisto, a empresa deverá comunicar formalmente o setor responsável pelo equipamento justificando o atraso da devolução e/ou conclusão do serviço;

20.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

21. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

FISCAL: Michele Nunes do Amaral

FISCAL: Marcos Koppenhagem Wamzer

UNIDADE: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

UNIDADE: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

MATRÍCULA: 211592

MATRÍCULA: 239458

22. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Michele Nunes Amaral

Coordenadora de Tecnologia da Informação

Data: ____/____/____

23. AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA PASTA

Patrícia Costa Vieira de Camargo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Data: ____/____/____

23. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (ART.1º DEC. EST. 840/2017)

Patrícia Costa Vieira de Camargo

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Data: ____/____/____

24. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

1.1. Nome: Michele Nunes Amaral

1.2. CPF: 016.205.661-33



ANEXO A DO TR - DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

1083972 - SERVIDOR RACK 2U, COM 128GB DE RAM, DUAL PROCESSADO, COM ARQUITETURA X86 DE 64BITS, COM 2 PROCESSADORES COM NO MÍNIMO 8 CORES POR PROCESSADOR FÍSICO (OCTA CORE), DE ALTURA MÁXIMA DE 2U, EXPANSÍVEL ATÉ 3TB DE RAM, CONTENDO OS MÓDULOS DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA PARA TAL. (DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA).

SERVIDOR RACK 2 U 128GB RAM

Deverá ser fornecido Servidor Dual processado, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

TIPO DE SERVIDOR: Servidor tipo Dual processado de arquitetura x86 com 2 processadores com no mínimo 8 cores por processador físico (Octa Core) de altura máxima de 2U.

O servidor oferecido deve ser capaz de expandir até 3TB (Terabytes) de memória ram, com os devidos módulos de processamento e memória para tal.

O servidor ofertado deve suportar 168TB de armazenamento em sua capacidade máxima, para o formato de discos oferecido neste certame.

Deverá ter os seguintes itens HotSwap (troca a quente): HDDs ou SSDs, ventiladores e fontes de alimentação.

O servidor ofertado deve possuir BIOS com suporte UEFI e em memória Flash Rom.

Bios deve ser desenvolvida pelo fabricante do servidor ou o fabricante deve possuir direitos autorais da bios em questão, não sendo aceito em regime de OEM.

PROCESSADOR

O servidor deverá ser fornecido com no mínimo, 02 processadores com tecnologia Octa Core, sendo que os mesmos deverão originalmente ser projetado para servidores.

Padrão de arquitetura do processador x86 de 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.

A memória cache deverá ser integrada ao processador com no mínimo 11 MB de Cache L3.

Deverá possuir no mínimo 2 links UPI, suportando velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 10.4 GT/s, cada.

O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.2.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

PERFORMANCE

O servidor ofertado deverá ter Índice SPECint_rate_base2006 auditado de no mínimo 701 para dois processadores.

Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceita, sem penalidades, índice estimado do SPECint_rate_base2006, desde que seja utilizado para cálculo, índice auditado de SPECint_rate_base2006 do mesmo modelo do servidor ofertado, porém, com características técnicas idênticas ou superiores em cores e frequência de clock em relação ao ofertado. Para este caso, deverá ser aplicada a fórmula:

$$\text{SPECint_rate_base2006 estimado} = \text{SPECint_rate_base2006 auditado} * (\text{frequência de clock ofertado} / \text{frequência de clock auditado}) * (\text{número de processadores auditado} / \text{número de processadores ofertado}).$$

Não será aceito para cálculo, índice SPECint_rate_base2006 auditado de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência de clock ofertado.

Para fins de cálculo, deverá ser considerado duas casas decimais após a vírgula.

Os índices SPECint_rate_base2006 utilizados como referências serão validados junto ao site Internet www.spec.org - Standard Performance Evaluation Corporation.

Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta configuração.

CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 10.4 GT/s.



Controladora de memória integrada ao processador deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR-4 3DS RDIMM com frequência igual ou superior a 2666MHz.

No caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá executar automaticamente reinicialização, sem necessidade de intervenção manual.

Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0.

A TDP do processador ofertadora deverá ser de no máximo 85W.

BIOS ou UEFI

O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor para inicializado.

Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2010.

Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Será aceito soluções que utilizam tecnologia UEFI

Deverá ser produzida pelo fabricante do servidor.

SLOTS PCI

Padrão 64bits PCI-Express Gen 3 ou superior.

O servidor deverá suportar no mínimo 7 Slots para expansão de I/O.

CONTROLADORA DE VÍDEO

01 (uma) controladora de vídeo por servidor.

Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 MBytes.

Resolução gráfica de 1920 x 1200 a 75 Hz

Alimentação

Deve possuir no mínimo 02 (Dois) módulos de energia redundantes, que possam ser substituídos sem interrupção do funcionamento do equipamento, sendo capazes de suprir individualmente as necessidades do gabinete em sua configuração máxima no mínimo 50% das fontes instaladas. As fontes deverão possuir documentação que comprove a eficiência energética de 90% ou superior.

Capacidade mínima de 750Watts, cada módulo de alimentação.

CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

1 (uma) controladora com tecnologia SAS;

Interface controladora RAID SAS/SATA com taxa de transferência de 12 Gb/s;

Possuir pelo menos suporte para 8 (dois) discos SAS;

Suporte no mínimo a RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60 por hardware;

Deve conter cache de 2GB do tipo Flash

A controladora deverá possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas pró-ativos na eminência de falha dos discos;

DISCO RÍGIDO

Oferecer Discos suficientes para 12TB líquidos em Raid6.

Disco rígido padrão SAS.

Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado.

MEMÓRIA RAM

Memória instalada 128 Gb em módulos de memória com tamanho mínimo de 32 GBytes.



No m4nimo do tipo DDR-4 RDIMM de 2666MHz ou superior, com suporte a corre77o de erros ECC, memory mirroring e memory sparing.

CONTROLADORA DE INTERFACE 1 Gbit

Dever4 possuir 4 (Quatro) interfaces de comunica77o 1 Gbit Base-T:

Suportar auto-negocia77o entre 100Mb / 1Gb;

Suporte a Full-duplex (FDX);

Suporte Direct memory access (DMA);

Suporte Preboot Execution Environment (PXE);

IPv4/IPv6 TCP, UDP checksum offload;

Large send offload (LSO);

Large receive offload;

Receive side scaling (RSS);

IPv4 TCP Chimney Offload;

TCP Segmentation Offload;

Jumbo frames at4 9000 bytes;

Suporte a Load balancing e failover;

Suporte a Adaptive load balancing (ALB), teaming e IEEE 802.3ad;

Enhanced Transmission Selection (ETS) (P802.1Qaz);

Priority-based Flow Control (PFC) (P802.1Qbb);

Suporte a Serial sobre LAN (SoL);

Suportar Wake On LAN;

GERENCIAMENTO

Dever4 ser ofertado com a fun77o de gerenciamento remoto, por hardware, independente do sistema operacional e do estado do servidor, com as seguintes caracter4sticas:

- a) Liga/desliga remoto do servidor via web browser
- b) Suporte a ssh ou telnet+ssl
- c) Suporte a snmp traps
- d) Atualiza77o da Bios a partir de esta77o remota
- e) Autentica77o m4ltiplos administradores
- f) Registrar eventos e emitir alertas em caso de falha de componentes.

COMPATIBILIDADES

O servidor e todos os seus perif4ricos dever4o ser compat4veis com os sistemas operacionais Windows 2016 Server ou superior, Red Hat Enterprise Linux 7 ou superior e Suse Linux Enterprise Server 12 ou superior.

O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior a ser comprovado atrav4s do link <http://www.windowsservercatalog.com>.

O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou superior a ser comprovado atrav4s do link <https://hardware.redhat.com>.

O servidor ofertado dever4 estar certificado no HCL da VMWare para o software de virtualiza77o VMware vSphere 6.5 ou superior a ser comprovado atrav4s do link <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?action=base&deviceCategory=server>.

AGENTE PARA GERENCIAMENTO E INVENT4RIO

O equipamento ofertado dever4 possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band", ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante.

Se utilizar de protocolos para criptografia padr4o SSL e SSH, no m4nimo, para acesso a console de gerenciamento WEB;



Acesso via console web, com definição de direitos administrativos;

Deve permitir acesso remoto a console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante;

Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências;

Deve permitir a configuração remota e boot do equipamento através de driver virtual (CD, DVD, Floppy) localizado em estação remota;

Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

Suporte Técnico e Garantia de 05 anos (on site) fornecida pelo fabricante.

Garantia 60x24x7x4x20 (inclusos peças e serviços). Quando a demora da solução para superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.

Documentação e Treinamento - o equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;

O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;

A licitante deverá possuir na data de realização do certame, número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia.

Apresentar declaração de ciência do fabricante do equipamento com relação ao fornecimento e garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.

Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A Empresa vencedora do processo licitatório deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da Contratante, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento).

Deverá ser providenciada pela licitante, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(Obs.: Preencher uma proposta por lote)

À – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania
Identificaç4o do Processo Licitat4rio: **Preg4o n. 0**/201*/SETAS**

1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscriç4o Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 0X

ITEM	DISCRIMINAÇ4O	UN.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	[DESCRICH4O DO ITEM 01].	UN	XX	[VLR ITEM 01]	[VLR TOTAL ITEM 01]
02	[DESCRICH4O DO ITEM 02]..	UN	XX	[VLR ITEM 02]	[VLR TOTAL ITEM 02]
N	[DESCRICH4O DO ITEM N]	UN	XX	[VLR ITEM 0N]	[VLR TOTAL ITEM N]

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento atrav4s do Banco: _____; **Ag4ncia N.º:** _____; **C/C N.º:** _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviç4os de terceiros, incidentes e necess4rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condiç4es estabelecidas para o presente Preg4o.

3.0 DADOS DO CONV4NIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	

OBSERVAÇ4ES COMPLEMENTARES:

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes dever4o apresentar a declaraç4o, no momento da Habilitaç4o, conforme item **3.6.4.**
- Caso o Licitante n4o se enquadre nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, n4o haver4 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	



Govorno do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

SETASC
Fls. _____
Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

CPF:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e/ou órgãos adesos durante a vigência do contrato)

(*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(**) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 201*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ***/2019

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por interm4dio da SETASC – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, com sede na Rua J4lio Domingos de Campos, n4. 100, Centro Pol4tico Administrativo, CEP 78049-931, Centro Pol4tico Administrativo, Cuiab4-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o n4. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secret4rio, Sr4. **Rosamaria Ferreira de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do CPF n4. 604.382.231-87, residente e domiciliado nesta capital e, no exerc4cio de suas atribui4es legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa [nome da contratada], localizada 4 [inserir nome completo], inscrita no CNPJ sob n4. [inserir n4mero do CNPJ], neste ato representado por [inserir nome completo do representante], residente 4 [inserir endere4o completo], portador da carteira de identidade n4. [inserir n4mero], expedida pelo (a) [inserir nome do 4rg4o expedidor/unidade da federa44o], inscrito no CPF sob o n4. [inserir n4mero do CPF], residente e domiciliado [inserir endere4o completo], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consto do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITA44O n4 [inserir n4mero do processo], NA MODALIDADE PREG4O ELETR4NICO n4 [inserir n4mero do preg4o], com fundamento nos Cap4tulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legisla4es correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcri44o o Edital, as Especifica4es t4cnicas e a Proposta de Pre4os apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cl4usulas e condi4es seguintes:

1. CL4USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisi44o de material permanente (servidor de rede) de TI para atendimento de manuten44o e suporte da Secretaria de Assist4ncia Social e Cidadania e suas unidades descentralizadas.

2. CL4USULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICA4ES E QUANTIDADES

2.1. O valor global do presente contrato 4 de R\$ *.*.*.*.*.* (*.*.*.*.*.*), no qual est4o inclu4das todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

2.1.1. O pre4o unit4rio de cada item englobar4 todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunera4es, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benef4cios e despesas indiretas, certificados das licen4as fornecidas, m4dia, download para as suas respectivas instala4es, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necess4rias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. Os servi4os abrangem as seguintes especifica4es e quantidades:

MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO SERVIDOR

ITEM	C4DIGO SIAG	DISCRIMINA44O	UN	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1081329	SERVIDOR RACK 2U, COM 128GB DE RAM, DUAL PROCESSADO, COM ARQUITETURA X86 DE 64BITS, COM 2 PROCESSADORES COM NO M4NIMO 8 CORES POR PROCESSADOR F4SICO (OCTA CORE), DE ALTURA M4XIMA DE 2U, EXPANS4VEL AT4 3TB DE RAM, CONTENDO OS M4DULOS DE PROCESSAMENTO E MEM4RIA PARA TAL. (DEMAIS DESCRI44ES CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFER4NCIA).	UN	[qtde]		

3. CL4USULA TERCEIRA – DAS OBRIGA4ES DA CONTRATADA

3.1. Retirar a nota de empenho quando solicitado;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 3.4. Não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 3.5. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de suspensão por inexecução contratual;
- 3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.8. Prover todos os meios necessários à garantir a pela operacionalidade do fornecimento dos serviços contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.9. A falta de materiais e/ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que estiver sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 3.14. A **CONTRATADA** é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.15. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, podendo ser objeto de acordo, as supressões que ultrapassarem o respectivo limite.
- 3.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.17. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 3.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 3.19. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Equipe Técnica (TI) da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC - MT, conforme descrito no Termo de Referência, que originou esta contratação, zelando pelo assíduo fornecimento dos serviços;
- 3.20. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;
- 3.21. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pelo CONTRATANTE;
- 3.22. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar pelos danos causados ao Estado de Mato Grosso ou a terceiros por ocasião do fornecimento dos serviços ora pleiteados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.23. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até que sejam entregues à contratante;
- 3.24. Arcar com os ônus decorrentes da entrega dos produtos à contratante;
- 3.25. Entregar os produtos de acordo com a especificação técnica constante neste Termo de Referência, conforme marca ofertada na proposta de preço.
- 3.26. Fornecer equipamento novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame.
- 3.27. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para a SETASC, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por parte da **CONTRATANTE**;
- 3.28. Transportar os produtos dentro das normativas técnicas estabelecidas para cada tipo de produto, assim como, fornecer produtos com registro nos órgão de controle, quando for o caso.
- 3.29. Prestar suporte técnico e garantia on site 60x24x7x4x20, conforme especificada no Anexo A do Termo de Referência 005/2019, que deu origem a este contrato.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os produtos dentro de um prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, 100, Centro Político Administrativo na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.049-031, das 08h30min às 17h30min;
- 4.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posteriormente, ser realizada a verificação da conformidade dos produtos entregues com solicitado em edital;
- 4.4. O recebimento definitivo ocorrerá dentro de um prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório;
- 4.5. Sendo entregues produtos que diverjam das especificações solicitadas no edital, o fiscal deverá notificar, instantaneamente o CONTRATADO, a qual deverá efetuar a substituição dos produtos dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação;
- 4.6. Em ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o material recusado será considerado como não entregue, ficando o prazo para recebimento definitivo suspenso, até entrega dos produtos de acordo com as especificações do edital, momento em que o prazo para recebimento definitivo começará a contar;
- 4.7. Após o recebimento definitivo, o CONTRATADO, deverá encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal referente aos produtos entregues;
- 4.7. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal designado e encaminhada para pagamento, conforme os trâmites internos desta secretaria.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente CONTRATO a CONTRATANTE se compromete a:
- 5.1.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 5.1.2 A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 5.1.3 Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 5.1.4 Exercer a fiscalização da execução dos serviços deste contrato, através da unidade responsável.
- 5.1.5 Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.1.6 Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 5.1.7 Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 5.1.8. Emitir as Ordens de Fornecimento solicitando o quantitativo de equipamentos a serem entregues, conforme a necessidade da Secretaria.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [XXXXXXXXXX... (00000000...)], na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;
- 6.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 6.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



6.2. Da forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento ser1 efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem banc1ria a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data ser1 fixada de acordo com a legisla11o para pagamento vigente no 1mbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto n1 11 de 27 de Janeiro de 2015, e altera11o pelo Decreto n1 85 de 05 de maio de 2015.

6.2.2. Ser1 efetuada a reten11o na fonte dos tributos e contribui11es elencados na legisla11o aplic1vel

6.2.3. A reten11o dos tributos federais n1o ser1 efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprova11o de que 1 optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui11es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

6.3. Das condi11es de pagamento

6.3.1. O pagamento ser1 efetuado mediante cobran1a por meio de notas fiscais dos servi1os emitidas mensalmente pela **CONTRATADA**.

6.3.2. As notas fiscais dever1o estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

6.3.3. N1o ser1 efetuado qualquer pagamento 1 **CONTRATADA**, enquanto houver pend4ncia de liquida11o da obriga11o financeira em virtude de penalidade ou inadimpl4ncia contratual.

6.3.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresenta11o, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

6.3.4.1. Certid1o Conjunta de Tributos Federais e D1vida Ativa da Uni1o (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB n1 1751, de 02 de outubro de 2014);

6.3.4.2. CND – Certid1o Negativa de D1bito Fiscal, expedida pela Ag4ncia Fazend1ria da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domic1lio tribut1rio;

6.3.4.3. Certid1o Negativa de D1bito Trabalhistas, expedida pela Justi1a de Trabalhista;

6.3.4.4. CRF - Certid1o de Regularidade do FGTS;

6.3.4.5. Certid1o Negativa de D1bito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domic1lio tribut1rio da contratada;

6.3.4.6. Certid1o Negativa da D1vida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hip1tese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federa11o;

6.3.5. Se, quando da efetiva11o do pagamento, os documentos comprobat1rios de situa11o regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficar1 retido at4 a apresenta11o de novos documentos dentro do prazo de validade.

6.3.6. Constatando-se qualquer incorre11o na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunst1ncia que impe1a o seu pagamento, o prazo fluir1 a partir da respectiva regulariza11o, sem multa, juros ou encargos;

6.3.7. Caso o contratado n1o se enquadre aos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponder1 ao PRE1O BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e ser1 utilizado para fins de Emiss1o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

6.3.8. O pagamento somente ser1 efetuado ap1s emiss1o da Nota de Empenho;

6.3.9. A **CONTRATANTE** n1o efetuar1 pagamento de t1tulo descontado ou por meio de cobran1a em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por interm4dio de opera11o de factoring;

6.3.10. O prazo para pagamento poder1 ser estendido quando os atestos ocorrerem no per1odo compreendido entre o final e in1cio de exerc1cio financeiro do Estado de Mato Grosso;

6.3.11. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que n1o houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrer1 no pr1ximo dia 1til;

6.3.12. As despesas banc1rias decorrentes de transfer4ncia de valores para outras pra1as ser1o de responsabilidade da **CONTRATADA**;



6.3.13. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

6.3.14. Na hipótese de falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão/Entidade: 22

Unidade Orçamentária: 22.101

Projeto Atividade: 2009

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.30.00

Fonte: 196

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, em razão do prazo de garantia contratual, a qual prevê o suporte técnico durante esse período, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Não será permitido o reajuste do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

10.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- XII** - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIII** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV** - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII** - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII** - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- XIX** - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
- XX** - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- XXI** - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 10.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;
- 10.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 10.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 10.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 10.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;
- 10.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:
- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;
 - II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;
 - III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

11.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.4. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.

11.5. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.6. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

11.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.8. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;

11.9. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

11.10. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;



11.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.13. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

11.15. Da dispensa das sanções e do recurso

11.15.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.15.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.15.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11.15.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.15.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.15.6. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;

13.1.1. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.2.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

13.2.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

13.2.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;



13.2.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;

14.2. À **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do **CONTRATADO** e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado;

14.3. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado;

14.4. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;

14.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.5. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.7. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.8. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

14.9. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

14.10. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

14.11. Não serão aceitos serviços com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;



14.12. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

14.13. Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, **** de ***** de 2019.

Representantes legais das partes:

Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Nome do representante
Nome do fornecedor
CNPJ:

Testemunhas:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0**/201*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

- 1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/SETAS, sob pena das sanções cabíveis;
- 2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- 3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não



empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condiç3o de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participaç3o no PREG3O ELETR3NICO N3 ***/201*/ SETAS, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n3 123/2006 e suas alteraç3es.

Declaramos que n3o existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 43 do artigo 33 da Lei Complementar Federal n3 123/2006.

Como prova da referida condiç3o, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

() Comprovante de opç3o pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

() CERTID3O emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 83 da Instruç3o Normativa n3 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Com3rcio – DNRC.

Local e Data

(Identificaç3o e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaraç3o o **COMPROVANTE** de OPÇ3O pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTID3O EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 83 da Instruç3o Normativa n3 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Com3rcio – DNRC)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/201*/ SETAS, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, detentora do CNPJ de nº _____, estabelecida à rua/av _____ nº _____, telefone: _____ na cidade de _____ - (UF) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição _____, com sede na cidade de _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)